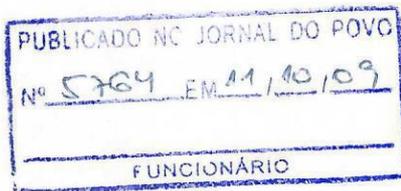


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ



LEI COMPLEMENTAR Nº 223/2009

SÚMULA:- Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços-2, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria dos Vereadores Belmiro da Silva Farias, Rafael Pszybylski, José Aparecido da Silva e Eunildo Zanchim.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços ECS-2, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a Rua 17, em toda a sua extensão, no Residencial São José II.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de outubro de 2009


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal